



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 823/1960

Ementa

INSTITUI E REGULA A FEIRA ANUAL DO LIVRO.

Data da Norma

15/03/1960

Data de Publicação

Veículo de Publicação

***Não tem publicação**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1102/1960 - Autoria: Walmor Barbosa Martins

Status de Vigência

Revogada

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS

Histórico de Alterações

Data da Norma

27/02/1978

12/03/1979

05/12/1980

Norma Relacionada

[Lei nº 2285/1978](#)

[Lei nº 2335/1979](#)

[Lei nº 2452/1980](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por

Revogada por

11
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 823, de 15 de MARÇO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/3/1960, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Põe instituída, para ser realizada anualmente, de 5 (cinco) de agosto a 5 (cinco) de setembro, a Feira Anual do Livro, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Ensino e Assistência Social.

Art. 2º - A Feira Anual do Livro será realizada na Praça Governador Pedro da Toledo e em outros logradouros públicos, por editores ou seus representantes, previamente inscritos e autorizados pela Diretoria de Ensino e Assistência Social da Municipalidade.

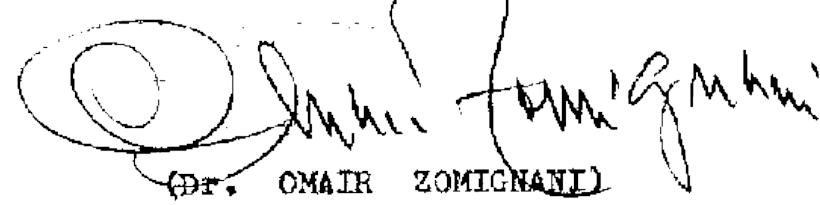
Parágrafo único - As editoras participantes se comprometem a instalar, por conta própria, barracas para a venda de livros, concedendo nas respectivas vendas o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço atacado no varejo.

Art. 3º - Aos feirantes é concedido isenção de impostos e taxas municipais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias.

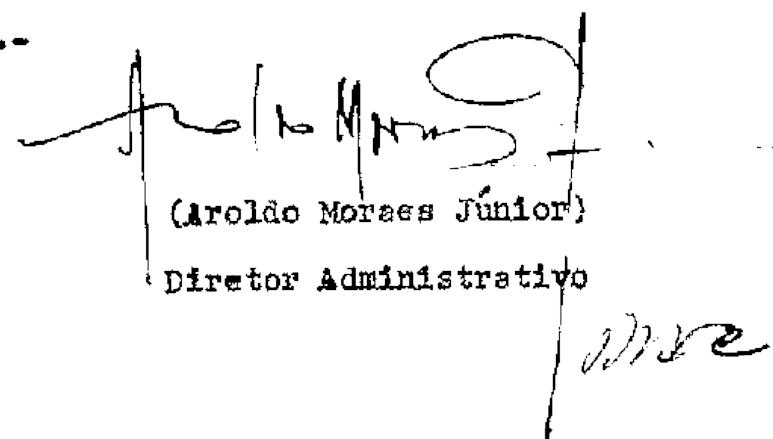
-2-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Dr. OMAIR ZOMIGNANI)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.-


(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo
AMJ